

透過行政長官辦公室主任二零一九年十月十六日批示：

何思杰——根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款、第三款及第六條第四款的規定，其在政府總部輔助部門擔任第五職階輕型車輛司機的長期行政任用合同，自二零一九年十二月二十日起續期三年。

二零一九年十一月一日於行政長官辦公室

辦公室代主任 盧麗卿

Por despacho da chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, de 16 de Outubro de 2019:

Ho Sie Kit — renovado o seu contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como motorista de ligeiros, 5.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 20 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Chefe do Executivo, 1 de Novembro de 2019. —
A Chefe do Gabinete, substituta, *Lo Lai Heng*.

保安司司長辦公室

第 161/2019 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第168/2019號行政命令第一條第二款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予金融情報辦公室主任朱婉儀，代表澳門特別行政區與佛得角共和國金融情報組織簽署關於打擊清洗黑錢及恐怖活動融資情報交流的諒解備忘錄。

二零一九年十月三十日

保安司司長 黃少澤

第 162/2019 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款、第111/2014號行政命令第一款、以及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條、第十一條第一款、第四款及第六款的規定，且經聽取個人資料保護辦公室具約束力的意見後，作出本批示。

一、經考慮治安警察局提出的申請及依據後，批准經第5/2018號保安司司長批示許可安裝於交通廳大樓的2台（B56及B57）錄像監視系統攝影機續期使用。

二、治安警察局為負責管理有關錄像監視系統的實體。

三、本批示許可期間為兩年，自前一許可期間屆滿日起計算，可續期，為此須核實作出許可的依據是否仍然維持。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 161/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 168/2019, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados na coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, Chu Un I, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau na celebração do memorando de entendimento para a troca de informação relativa ao combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com a Unidade de Informação Financeira da República de Cabo Verde.

30 de Outubro de 2019.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 162/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 111/2014, do artigo 8.º e dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos), e ouvido o parecer vinculativo do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda:

1. Considerando os pedidos e respectivos fundamentos apresentados pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), autorizo a renovação da utilização de 2 câmaras (B56 e B57) de videovigilância instaladas nas instalações do Departamento de Trânsito, cuja autorização foi conferida pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 5/2018.

2. O CPSP é a entidade responsável pela gestão do referido sistema de videovigilância.

3. O prazo da autorização é de dois anos, contando-se o prazo desde o termo da anterior autorização, podendo este ser renovável mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.